



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ 21.681.222/0001-97



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37



**PARECER ATUARIAL**  
**PREVIDENCIÁRIO**

**IPSEJU**

**MUNICÍPIO DE: JUCATI - PE**

**DATA BASE: 31/12/2017**

**CURITIBA**

**19/03/2018**



## 1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº 82 de 20/12/2000 e suas alterações, criou o IPSEJU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JUCATI, que define, para custeio, a contribuição de:

**Tabela 1 – Contribuição na Data Base dos Dados**

<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
<b>CUSTEIO NORMAL</b>	<b>27,00%</b>
Ente Total	16,00%
Ente	12,06%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,01%
Salário Maternidade	0,81%
Auxílio Doença	1,12%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos (*)	11,00%
Pensionistas (*)	11,00%
<b>CUSTO SUPLEMENTAR</b>	<b>4,00%</b>
Ente	4,00%
<b>TOTAL</b>	<b>31,00%</b>

(\*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.



## 2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Jucati referente a 31/12/2017 que são os seguintes:

- a) Cadastro com informações de 222 servidores ativos;
- b) Cadastro com informações de 52 inativos;
- c) Cadastro com informações de 13 pensionistas;

### 2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

**Tabela 2 - Estatística dos Servidores**

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>136</b>	<b>86</b>	<b>1.847,31</b>	<b>1.427,05</b>	<b>43,43</b>	<b>44,06</b>
<b>INATIVOS</b>	<b>46</b>	<b>6</b>	<b>2.297,28</b>	<b>2.214,22</b>	<b>60,61</b>	<b>68,50</b>
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>1.210,99</b>	<b>1.489,42</b>	<b>52,75</b>	<b>61,40</b>

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Jucati quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2017 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Jucati.

*hjd*





**Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional**

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
<b>ATIVOS</b>	<b>222</b>	<b>77,35%</b>	<b>373.961,14</b>	<b>73,32%</b>
<b>INATIVOS</b>	<b>52</b>	<b>18,12%</b>	<b>118.960,28</b>	<b>23,32%</b>
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>13</b>	<b>4,53%</b>	<b>17.135,04</b>	<b>3,36%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>287</b>	<b>100,00%</b>	<b>510.056,46</b>	<b>100,00%</b>

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 22,65% e na folha vale 26,68%.

## 2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

**Tabela 4 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota**

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
<b>CUSTEIO NORMAL</b>		<b>92.100,56</b>	<b>24,62%</b>
Ente Total		50.933,77	13,62%
Ente	373.961,14	36.199,04	9,68%
Taxa de Administração	373.961,14	7.479,22	2,00%
Salário Família	373.961,14	47,80	0,01%
Salário Maternidade	373.961,14	3.032,23	0,81%
Auxílio Doença	373.961,14	4.175,08	1,12%
Auxílio Reclusão	373.961,14	0,00	0,00%
Ativos	373.961,14	41.135,73	11,00%
Inativos (*)	118.960,28	31,07	11,00%
Pensionistas (*)	17.135,04	0,00	11,00%
<b>CUSTO SUPLEMENTAR</b>	<b>373.961,14</b>	<b>198.687,25</b>	<b>53,13%</b>
Ente - 35 ANOS	373.961,14	198.687,25	53,13%
<b>TOTAL</b>		<b>290.787,81</b>	<b>77,75%</b>

(\*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83d2-4762-bd45-7ca1eeab4c37

[Faint, illegible text from the document body]



## 2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 52 inativos e 13 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 136.095,32. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o IPSEJU tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2028 o montante dos encargos do IPSEJU vai equivaler a 42,66% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 26,68%.

**Tabela 5 - Servidores em potencial para se aposentarem**

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2018	1	66	1.124,40	137.219,72	26,90%
2019	0	66	0,00	138.591,92	27,17%
2020	3	69	4.334,35	144.312,19	28,29%
2021	1	70	1.077,55	146.832,86	28,79%
2022	1	71	1.124,40	149.425,59	29,30%
2023	3	74	3.574,45	154.494,29	30,29%
2024	3	77	3.450,55	159.489,79	31,27%
2025	3	80	7.831,36	168.916,04	33,12%
2026	6	86	10.757,39	181.362,59	35,56%
2027	3	89	6.294,20	189.470,42	37,15%
2028	10	99	26.216,84	217.581,96	42,66%







## 2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- a) RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- b) RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- c) Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- d) Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- e) Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser repostado no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

**Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas**

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	19.401.393,23
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	25.494.186,94
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	0,00
PATRIMÔNIO	5.869.890,87
DÉFICIT ATUARIAL	39.025.689,30



## 2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

**Tabela 7 – Amortização dos Custos Atuariais**

ANO	CUSTEIO NORMAL			CUSTO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2018	16,00%	11,00%	11,00%	4,00%
2019	16,00%	11,00%	11,00%	10,00%
2020	16,00%	11,00%	11,00%	20,00%
2021	16,00%	11,00%	11,00%	30,00%
2022	16,00%	11,00%	11,00%	40,00%
2023	16,00%	11,00%	11,00%	50,00%
2024	16,00%	11,00%	11,00%	60,00%
2025	16,00%	11,00%	11,00%	70,00%
2026 À 2043	16,00%	11,00%	11,00%	73,84%



CONSTITUENTE DO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

DE 15 DE ABRIL DE 2011

CONSTITUI O TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COM O SEUS MEMBROS

CONSTITUÍDO POR

OS SEUS MEMBROS

CONSTITUÍDO POR

OS SEUS MEMBROS

CONSTITUÍDO POR

OS SEUS MEMBROS

CONSTITUÍDO POR

OS SEUS MEMBROS



<b>BASE DE CÁLCULO</b>	
<b>ATIVOS</b>	<b>Salário Mensal</b>
<b>INATIVOS</b>	<b>Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS</b>
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS</b>
<b>ENTE – C. NORMAL</b>	<b>Sobre a Folha Salarial Ativos</b>
<b>ENTE-CUSTO SUPLEMENTAR</b>	<b>Conforme estabelecido em Legislação Municipal</b>

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do IPSEJU para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

### **3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Jucati, deixa-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- b) A alíquota mensal calculada de 27,00% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 53,13% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.

h7d





- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

ANO	CUSTEIO NORMAL			CUSTO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2018	16,00%	11,00%	11,00%	4,00%
2019	16,00%	11,00%	11,00%	10,00%
2020	16,00%	11,00%	11,00%	20,00%
2021	16,00%	11,00%	11,00%	30,00%
2022	16,00%	11,00%	11,00%	40,00%
2023	16,00%	11,00%	11,00%	50,00%
2024	16,00%	11,00%	11,00%	60,00%
2025	16,00%	11,00%	11,00%	70,00%
2026 À 2043	16,00%	11,00%	11,00%	73,84%

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE – C. NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE-CUSTO SUPLEMENTAR	Conforme estabelecido em Legislação Municipal



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELTON PEIXOTO DA SILVA

Acesse em: <https://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bd45-7ca1eeab4c37



- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o IPSEJU deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2017;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do IPSEJU, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do IPSEJU. Este momento é de sumária importância para os destinos do IPSEJU. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.





#### 4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2017 do Município de Jucati e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 403/2008 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 287 servidores, sendo 222 ativos, 52 inativos e 13 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 373.961,14 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 136.095,32;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2017 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2018:

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
<b>CUSTEIO NORMAL</b>	<b>27,00%</b>
Ente Total	16,00%
Ente	12,06%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,01%
Salário Maternidade	0,81%
Auxílio Doença	1,12%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
<b>CUSTO SUPLEMENTAR</b>	<b>4,00%</b>
Ente	4,00%
<b>TOTAL</b>	<b>31,00%</b>

(\*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.





d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

<b>RESERVAS TÉCNICAS</b>	
<b>TIPO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder</b>	<b>19.401.393,23</b>
<b>RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos</b>	<b>25.494.186,94</b>
<b>SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>5.869.890,87</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL</b>	<b>39.025.689,30</b>

#### **4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL**

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

<b>CADASTRO</b>	<b>Informação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Resolução</b>
<b>Pensionistas</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>2</b>	<b>Média</b>
<b>Pensionistas</b>	<b>Data do Início do Benefício</b>	<b>2</b>	<b>Data base dos dados</b>
<b>Pensionistas</b>	<b>Provento</b>	<b>2</b>	<b>Média</b>

#### **4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do IPSEJU deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos do Art. 18 da Portaria MPS nº 403/2008.



...  
...  
...

...

...  
...  
...  
...  
...

...

...

...

...  
...  
...

...

...  
...  
...

...  
...  
...  
...  
...

...  
...  
...



A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do IPSEJU até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6,00% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Decreto.

**Tabela 8 – Equilíbrio Financeiro e Atuarial**

ANO	CUSTEIO NORMAL			CUSTO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2018	16,00%	11,00%	11,00%	4,00%
2019	16,00%	11,00%	11,00%	10,00%
2020	16,00%	11,00%	11,00%	20,00%
2021	16,00%	11,00%	11,00%	30,00%
2022	16,00%	11,00%	11,00%	40,00%
2023	16,00%	11,00%	11,00%	50,00%
2024	16,00%	11,00%	11,00%	60,00%
2025	16,00%	11,00%	11,00%	70,00%
2026 À 2043	16,00%	11,00%	11,00%	73,84%

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE – C. NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE-CUSTO SUPLEMENTAR	Conforme estabelecido em Legislação Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5380500183024762bd457ca1e9ab4c37



[The main body of the document contains extremely faint and illegible text, likely a scanned document with low contrast or significant noise. The text is arranged in several paragraphs across the page.]



#### **4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL**

Conforme Portaria MPS Nº 403/08, de 10/12/2008, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Conforme previsto nos Artigos 6 e 16 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:

I - Sobrevivência de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), como limite mínimo de taxa de sobrevivência.

Art.16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.

h74









#### **4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO**

Justificativa Técnica: Não foi apurada e optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 403/2010, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do RPPS ao Atuário.

#### **4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO**

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2017, era composto de:

<b>ATIVO DO PLANO</b>	<b>VALOR</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>6.253.142,29</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>(383.251,42)</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>5.869.890,87</b>



#### 4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

**Justificativa Técnica:** Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

#### 4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2018 auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

RENTABILIDADE	ÍNDICE
META ATUARIAL EM 2018 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	INPC + 6% AA
RENTABILIDADE NOMINAL (BRUTA = JUROS + INFLAÇÃO)	8,35%
INFLAÇÃO ANUAL	2,07%
INDEXADOR	INPC

A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 8,64% no período, informado pelo IPSEJU.

Ao se analisar o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como um parâmetro de medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro de capitalização obtém-se 8,35%.





Portanto, a taxa de retorno encontrada está superior ao índice mínimo para o período considerado.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

#### **4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

<b>IDADE HIPOTÉTICA</b>	<b>VALOR</b>
<b>FEMININO</b>	<b>29,37</b>
<b>MASCULINO</b>	<b>29,49</b>

**Justificativa Técnica:** Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

#### **4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

<b>IDADE MÉDIA PROJETADA</b>	<b>VALOR</b>
<b>PROFESSORES - FEMININO</b>	<b>55,21</b>
<b>NÃO PROFESSORES - FEMININO</b>	<b>60,24</b>
<b>PROFESSORES - MASCULINO</b>	<b>61,90</b>
<b>NÃO PROFESSORES - MASCULINO</b>	<b>65,59</b>

*in*



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



### 4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	25.494.186,94	25.494.186,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	25.435.370,09	25.463.879,36	0,00	28.509,27	0,00	0,00	0,00
2	25.402.686,74	25.433.571,78	0,00	30.885,04	0,00	0,00	0,00
3	25.370.003,39	25.403.264,20	0,00	33.260,82	0,00	0,00	0,00
4	25.337.320,03	25.372.956,62	0,00	35.636,59	0,00	0,00	0,00
5	25.304.636,68	25.342.649,04	0,00	38.012,36	0,00	0,00	0,00
6	25.271.953,33	25.312.341,46	0,00	40.388,13	0,00	0,00	0,00
7	25.239.269,98	25.282.033,88	0,00	42.763,91	0,00	0,00	0,00
8	25.206.586,62	25.251.726,30	0,00	45.139,68	0,00	0,00	0,00
9	25.173.903,27	25.221.418,72	0,00	47.515,45	0,00	0,00	0,00
10	25.141.219,92	25.191.111,14	0,00	49.891,22	0,00	0,00	0,00
11	25.108.536,57	25.160.803,56	0,00	52.267,00	0,00	0,00	0,00
12	25.075.853,21	25.130.495,98	0,00	54.642,77	0,00	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	19.401.393,23	29.109.568,95	5.371.048,22	4.337.127,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1	19.535.384,42	29.219.005,56	5.346.104,07	4.321.150,06	0,00	0,00	16.367,00	0,00
2	19.685.742,62	29.328.442,17	5.321.159,93	4.305.172,62	0,00	0,00	16.367,00	0,00
3	19.836.100,82	29.437.878,79	5.296.215,78	4.289.195,19	0,00	0,00	16.367,00	0,00
4	19.986.459,01	29.547.315,40	5.271.271,63	4.273.217,75	0,00	0,00	16.367,00	0,00
5	20.136.817,21	29.656.752,01	5.246.327,49	4.257.240,31	0,00	0,00	16.367,00	0,00
6	20.287.175,41	29.766.188,62	5.221.383,34	4.241.262,87	0,00	0,00	16.367,00	0,00
7	20.437.533,60	29.875.625,23	5.196.439,19	4.225.285,43	0,00	0,00	16.367,00	0,00
8	20.587.891,80	29.985.061,84	5.171.495,05	4.209.307,99	0,00	0,00	16.367,00	0,00
9	20.738.250,00	30.094.498,46	5.146.550,90	4.193.330,56	0,00	0,00	16.367,00	0,00
10	20.888.608,19	30.203.935,07	5.121.606,75	4.177.353,12	0,00	0,00	16.367,00	0,00
11	21.038.966,39	30.313.371,68	5.096.662,61	4.161.375,68	0,00	0,00	16.367,00	0,00
12	21.189.324,59	30.422.808,29	5.071.718,46	4.145.398,24	0,00	0,00	16.367,00	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



#### 4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRUPO FECHADO</b>	<b>Gerações</b>	<b>GRUPO ABERTO</b>
	<b>Geração Atual</b>	<b>Futuras</b>	<b>Consolidado</b>
	<b>VALORES</b>	<b>VALORES</b>	<b>VALORES</b>
<b>VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS</b>	<b>73.452.580,28</b>	<b>0,00</b>	<b>73.452.580,28</b>
<b>ATIVO</b>	<b>5.869.890,87</b>	<b>0,00</b>	<b>5.869.890,87</b>
ATIVO FINANCEIRO	6.253.142,29	0,00	6.253.142,29
ATIVO PERMANENTE	-383.251,42	0,00	-383.251,42
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
<b>PMBC</b>	<b>25.494.186,94</b>	<b>0,00</b>	<b>25.494.186,94</b>
VABF - Concedidos	25.522.696,21	0,00	25.522.696,21
(-) VACF - Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF - Concedido Aposentados e Pensionistas	28.509,27	0,00	28.509,27
<b>PMBaC</b>	<b>19.401.393,23</b>	<b>0,00</b>	<b>19.401.393,23</b>
VABF - A Conceder	29.109.568,95	0,00	29.109.568,95
(-) VACF - A Conceder - Ente	4.337.127,50	0,00	4.337.127,50
(-) VACF - A Conceder - Servidores em Atividade	5.371.048,22	0,00	5.371.048,22
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL</b>	<b>44.895.580,17</b>	<b>0,00</b>	<b>44.895.580,17</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>39.025.689,30</b>	<b>0,00</b>	<b>39.025.689,30</b>
			<b>DÉFICIT</b>

#### 4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.





### 4.13 ALÍQUOTAS – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

#### AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

<b>Ente Federativo:</b>	JUCATI	<b>a.a. anos</b>
<b>Juros:</b>	6,00%	
<b>Prazo:</b>	26	
<b>Déficit:</b>	39.025.689,30	

<b>Qtdd - Mulheres:</b>	136
<b>Qtdd - Homens:</b>	86
<b>Sal - Mulheres:</b>	R\$ 1.847,31
<b>Sal - Homens:</b>	R\$ 1.427,05
<b>Folha Salarial - FS (Anual):</b>	4.861.485,98

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2018	4,00%	4.910.100,84	39.025.689,30	196.404,03	2.341.541,36	41.170.826,62
2	2019	10,00%	4.959.201,85	41.170.826,62	495.920,18	2.470.249,60	43.145.156,64
3	2020	20,00%	5.008.793,87	43.145.156,04	1.001.758,77	2.588.709,36	44.732.106,63
4	2021	30,00%	5.058.881,81	44.732.106,63	1.517.664,54	2.683.926,40	45.898.368,48
5	2022	40,00%	5.109.470,62	45.898.368,48	2.043.788,25	2.753.902,11	46.608.482,34
6	2023	50,00%	5.160.565,33	46.608.482,34	2.580.282,66	2.796.508,94	46.824.708,62
7	2024	60,00%	5.212.170,98	46.824.708,62	3.127.302,59	2.809.482,52	46.506.888,54
8	2025	70,00%	5.264.292,69	46.506.888,54	3.685.004,88	2.790.413,31	45.612.296,97
9	2026	73,84%	5.316.935,62	45.612.296,97	3.926.025,26	2.736.737,82	44.423.009,53
10	2027	73,84%	5.370.104,98	44.423.009,53	3.965.285,51	2.665.380,57	43.123.104,59
11	2028	73,84%	5.423.806,03	43.123.104,59	4.004.938,37	2.587.386,28	41.705.552,49
12	2029	73,84%	5.478.044,09	41.705.552,49	4.044.987,75	2.502.333,15	40.162.897,89
13	2030	73,84%	5.532.824,53	40.162.897,89	4.085.437,63	2.409.773,87	38.487.234,13
14	2031	73,84%	5.588.152,77	38.487.234,13	4.126.292,01	2.309.234,05	36.670.176,17
15	2032	73,84%	5.644.034,30	36.670.176,17	4.167.554,93	2.200.210,57	34.702.831,82
16	2033	73,84%	5.700.474,64	34.702.831,82	4.209.230,48	2.082.169,91	32.575.771,25
17	2034	73,84%	5.757.479,39	32.575.771,25	4.251.322,78	1.954.546,27	30.278.994,74
18	2035	73,84%	5.815.054,18	30.278.994,74	4.293.836,01	1.816.739,68	27.801.898,42
19	2036	73,84%	5.873.204,72	27.801.898,42	4.336.774,37	1.668.113,91	25.133.237,95
20	2037	73,84%	5.931.936,77	25.133.237,95	4.380.142,11	1.507.994,28	22.261.090,12
21	2038	73,84%	5.991.256,14	22.261.090,12	4.423.943,53	1.335.665,41	19.172.811,99
22	2039	73,84%	6.051.168,70	19.172.811,99	4.468.182,97	1.150.368,72	15.854.997,74
23	2040	73,84%	6.111.680,39	15.854.997,74	4.512.864,80	951.299,86	12.293.432,81
24	2041	73,84%	6.172.797,19	12.293.432,81	4.557.993,45	737.605,97	8.473.045,33
25	2042	73,84%	6.234.525,16	8.473.045,33	4.603.573,38	508.382,72	4.377.854,67
26	2043	73,84%	6.296.870,42	4.377.854,67	4.649.609,11	262.671,28	-9.083,16



#### 4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL								
		CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	75.685,36	373.961,14	20,24%	0,00	373.961,14	1,65%	75.685,36	373.961,14	21,89%
AJND	RCC	166,80	373.961,14	0,04%	0,00	373.961,14	5,82%	166,80	373.961,14	5,86%
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	750,60	373.961,14	0,20%	0,00	373.961,14	0,98%	750,60	373.961,14	1,18%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	9.465,88	373.961,14	2,53%	0,00	373.961,14	0,00%	9.465,88	373.961,14	2,53%
Pensão por Morte de AIN	RCC	166,80	373.961,14	0,04%	0,00	373.961,14	0,00%	166,80	373.961,14	0,04%
Auxílio-doença	RS	4.188,36	373.961,14	1,12%	0,00	373.961,14	0,00%	4.188,36	373.961,14	1,12%
Salário Maternidade	RS	3.029,09	373.961,14	0,81%	0,00	373.961,14	0,00%	3.029,09	373.961,14	0,81%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	373.961,14	0,00%	0,00	373.961,14	0,00%	0,00	373.961,14	0,00%
Salário Família	RS	37,40	373.961,14	0,01%	0,00	373.961,14	0,00%	37,40	373.961,14	0,01%

Curitiba-Pr, 19/03/2018.

**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CIBA 140  
**RICARDO CICARELLI DE MELO**  
ATUÁRIO - MIBA 1306



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

# ANEXOS



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

# **ANEXO 1**

## **EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**

**Decreto nº. 000/2018**  
**De: DD/MM/AAAA**

**Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o IPSEJU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JUCATI e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 255 DE 30/10/2015,

**Decreta**

**Art. 1º** - Atendendo o disposto no art. 1º da Lei nº 255 DE 30/10/2015, para suprir o custo normal e custo especial do **IPSEJU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JUCATI**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custo Suplementar
2018	16,00%	4,00%
2019	16,00%	10,00%
2020	16,00%	20,00%
2021	16,00%	30,00%
2022	16,00%	40,00%
2023	16,00%	50,00%
2024	16,00%	60,00%
2025	16,00%	70,00%
2026 à 2043	16,00%	73,84%

**§ Primeiro.** A incidência do Custeio Normal, Taxa de Administração e Custo Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**§ Segundo.** O valor constante no quadro acima, do Custo Suplementar deve ser paga mensalmente.

**§ Terceiro.** No custeio normal do Ente, encontra-se incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jucati, Estado de Pernambuco, em**  
**dd/mm/2018.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeito Municipal**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 53845cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

77



MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA  
 CNPJ 21.681.222/0001-97  
 Av. b/v/opp/validadoc:seam C...  
 ante por: JOSE LTON PEIXOTO DA SILVA  
 40437

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

IBIPREV

VALOR DO DÉFICIT	RS	70.899.283,90
FOLHA SALARIAL	RS	13.097.355,96
TAXA DE JUROS	6,00% a.a.	
TAXA DE CRESC. DA FOLHA	1,00% a.a.	

As prestações amortizaram integralmente o déficit? Amortizaram e sobraram ainda ... RS 42.725,58

F	M	\$F	\$M
414	163	1.867,82	1.436,88

F	414	1.867,82	773.277,48
M	163	1.436,88	234.211,44

Soma	1.007.488,92
	13,00

Folha Salarial x13 = 13.097.355,96

n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2018	70.899.283,90	4.253.957,03	-	75.153.240,93	-4.253.957,03	13.228.329,52	0,00%
2	2019	75.153.240,93	4.509.194,46	534.424,51	79.128.010,88	-3.974.769,94	13.360.612,81	4,00%
3	2020	79.128.010,88	4.747.680,65	1.349.421,89	82.526.269,64	-3.398.258,76	13.494.218,94	10,00%
4	2021	82.526.269,64	4.951.576,18	2.044.374,17	85.433.471,64	-2.907.202,01	13.629.161,13	15,00%
5	2022	85.433.471,64	5.126.008,30	2.753.090,55	87.806.389,39	-2.372.917,75	13.765.452,74	20,00%
6	2023	87.806.389,39	5.268.383,36	3.475.776,82	89.598.995,94	-1.792.606,55	13.903.107,27	25,00%
7	2024	89.598.995,94	5.375.939,76	4.212.641,50	90.762.294,19	-1.163.298,25	14.042.138,34	30,00%
8	2025	90.762.294,19	5.445.737,65	4.963.895,90	91.244.135,94	-481.841,75	14.182.559,73	35,00%
9	2026	91.244.135,94	5.474.648,16	6.261.188,83	90.457.595,27	786.540,67	14.324.385,32	43,71%
10	2027	90.457.595,27	5.427.455,72	6.323.800,71	89.561.250,27	896.345,00	14.467.629,18	43,71%
11	2028	89.561.250,27	5.373.675,02	6.387.038,72	88.547.886,57	1.013.363,70	14.612.305,47	43,71%
12	2029	88.547.886,57	5.312.873,19	6.450.909,11	87.409.850,66	1.138.035,91	14.758.428,52	43,71%
13	2030	87.409.850,66	5.244.591,04	6.515.418,20	86.139.023,50	1.270.827,16	14.906.012,81	43,71%
14	2031	86.139.023,50	5.168.341,41	6.580.572,38	84.726.792,52	1.412.230,97	15.055.072,94	43,71%
15	2032	84.726.792,52	5.083.607,55	6.646.378,10	83.164.021,97	1.562.770,55	15.205.623,67	43,71%
16	2033	83.164.021,97	4.989.841,32	6.712.841,89	81.441.021,40	1.723.000,57	15.357.679,90	43,71%
17	2034	81.441.021,40	4.886.461,28	6.779.970,30	79.547.512,38	1.893.509,02	15.511.256,70	43,71%
18	2035	79.547.512,38	4.772.850,74	6.847.770,01	77.472.593,12	2.074.919,26	15.666.369,27	43,71%
19	2036	77.472.593,12	4.648.355,59	6.916.247,71	75.204.701,00	2.267.892,12	15.823.032,96	43,71%
20	2037	75.204.701,00	4.512.282,06	6.985.410,18	72.731.572,87	2.473.128,13	15.981.263,29	43,71%
21	2038	72.731.572,87	4.363.894,37	7.055.264,29	70.040.202,96	2.691.369,91	16.141.075,92	43,71%
22	2039	70.040.202,96	4.202.412,18	7.125.818,93	67.116.798,21	2.923.404,75	16.302.486,68	43,71%
23	2040	67.116.798,21	4.027.007,89	7.197.075,10	63.946.731,00	3.170.067,21	16.465.511,55	43,71%
24	2041	63.946.731,00	3.836.803,86	7.269.045,85	60.514.489,01	3.432.241,99	16.630.166,67	43,71%
25	2042	60.514.489,01	3.630.869,34	7.341.738,31	56.803.622,04	3.710.866,97	16.796.468,33	43,71%
26	2043	56.803.622,04	3.408.217,32	7.415.153,87	52.796.685,69	4.006.936,35	16.964.433,02	43,71%
27	2044	52.796.685,69	3.167.801,14	7.489.305,21	48.475.181,63	4.321.504,07	17.134.077,35	43,71%
28	2045	48.475.181,63	2.908.510,90	7.564.198,26	43.819.494,26	4.655.687,36	17.305.418,12	43,71%
29	2046	43.819.494,26	2.629.169,66	7.639.840,24	38.808.823,68	5.010.670,59	17.478.472,30	43,71%
30	2047	38.808.823,68	2.328.529,42	7.716.238,65	33.421.114,45	5.387.709,22	17.653.257,02	43,71%
31	2048	33.421.114,45	2.005.266,87	7.793.401,03	27.632.980,29	5.788.134,16	17.829.789,59	43,71%
32	2049	27.632.980,29	1.657.978,82	7.871.335,04	21.419.624,06	6.213.356,22	18.008.087,49	43,71%
33	2050	21.419.624,06	1.285.177,44	7.950.048,39	14.754.753,11	6.664.870,95	18.188.168,37	43,71%
34	2051	14.754.753,11	885.285,19	8.029.548,88	7.610.489,42	7.144.263,69	18.370.050,05	43,71%
35	2052	7.610.489,42	456.629,37	8.109.844,37	-42.725,58	7.653.215,00	18.553.750,55	43,71%

Totais de controle R\$ 141.367.014,23 R\$ 212.309.023,71 R\$ 70.842.009,48

n	Ano	Alíquot. Propostas	ANUAL	MENSAL
1	2018	0,00%	-	-
2	2019	4,00%	534.424,51	44.535,38
3	2020	10,00%	1.349.421,89	112.451,82
4	2021	15,00%	2.044.374,17	170.364,51
5	2022	20,00%	2.753.090,55	229.424,21
6	2023	25,00%	3.475.776,82	289.648,07
7	2024	30,00%	4.212.641,50	351.053,46
8	2025	35,00%	4.963.895,90	413.657,99
9	2026	43,71%	6.261.188,83	521.765,74
10	2027	43,71%	6.323.800,71	526.983,39
11	2028	43,71%	6.387.038,72	532.253,23
12	2029	43,71%	6.450.909,11	537.575,76
13	2030	43,71%	6.515.418,20	542.951,52
14	2031	43,71%	6.580.572,38	548.381,03
15	2032	43,71%	6.646.378,10	553.864,84
16	2033	43,71%	6.712.841,89	559.403,49
17	2034	43,71%	6.779.970,30	564.997,53
18	2035	43,71%	6.847.770,01	570.647,50
19	2036	43,71%	6.916.247,71	576.353,98
20	2037	43,71%	6.985.410,18	582.117,52
21	2038	43,71%	7.055.264,29	587.938,69
22	2039	43,71%	7.125.818,93	593.818,08
23	2040	43,71%	7.197.075,10	599.756,28
24	2041	43,71%	7.269.045,85	605.753,82
25	2042	43,71%	7.341.738,31	611.811,38
26	2043	43,71%	7.415.153,87	617.929,47
27	2044	43,71%	7.489.305,21	624.108,77
28	2045	43,71%	7.564.198,26	630.349,86
29	2046	43,71%	7.639.840,24	636.653,35
30	2047	43,71%	7.716.238,65	643.019,89
31	2048	43,71%	7.793.401,03	649.450,09
32	2049	43,71%	7.871.335,04	655.944,59
33	2050	43,71%	7.950.048,39	662.504,03
34	2051	43,71%	8.029.548,88	669.129,07
35	2052	43,71%	8.109.844,37	675.820,38

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA - PR  
 Fone: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665 - E-mail: atuarios@hotmail.com

HTZ



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

# **ANEXO 2**

## **CUSTOS ATUARIAIS**



**ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS**

**PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em	31/12/2017	Base de dados:	31/12/2017
Discriminação	Freqüência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)
<b>Salários de Contribuição</b>	<b>287</b>	<b>510.056,46</b>	<b>100,00%</b>
Ativos	222	373.961,14	73,32%
Aposentados	52	118.960,28	23,32%
Pensionistas	13	17.135,04	3,36%
<b>Benefícios</b>	<b>65</b>	<b>143.350,43</b>	<b>100,00%</b>
Aposentadorias	52	118.960,28	82,99%
Pensões	13	17.135,04	11,95%
Auxílio Doença		4.175,08	2,91%
Salário Maternidade		3.032,23	2,12%
Salário Família		47,80	0,03%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
<b>Patrimônio do Plano</b>		<b>39.025.689,30</b>	<b>100,00%</b>
<b>Reservas Matemáticas</b>		<b>39.025.689,30</b>	
Saldo do Fundo		5.869.890,87	11,56%
Reservas a Amortizar		44.895.580,17	88,44%
RMBAC		19.401.393,23	38,22%
RMBCC		25.494.186,94	50,22%
<b>Custeio</b>		<b>299.688,09</b>	<b>80,13%</b>
Normal		101.000,84	27,00%
Suplementar - 35 anos		198.687,25	53,13%

(\*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição





**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53845cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

# **ANEXO 3**

## **RESERVAS MATEMÁTICAS**

### **PLANO DE CONTAS**





**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc:seam> Código do documento: 53845cc1-8342-4762-bda5-7ca1eeab4c37

# **ANEXO 4**

## **PROJEÇÕES ATUARIAIS**



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ 21.681.222/0001-97



**PROJEÇÕES ATUARIAIS ( 80,13% )**

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2018	222	53	13	66	1.317.868,65	1.786.083,92	352.193,45	5.753.869,06
2019	222	52	15	67	1.628.599,45	1.758.879,01	345.232,14	5.968.821,63
2020	222	55	15	70	2.145.764,83	1.819.181,98	358.129,30	6.653.533,78
2021	222	56	16	72	2.673.110,66	1.836.163,51	399.212,03	7.889.692,95
2022	222	57	17	74	3.210.788,83	1.853.923,93	473.381,58	9.719.939,43
2023	222	60	17	77	3.758.953,25	1.905.700,25	583.196,37	12.156.388,78
2024	222	64	18	82	4.317.759,88	1.983.502,30	729.383,33	15.220.029,69
2025	222	66	19	85	4.887.366,75	2.067.373,05	913.201,78	18.953.225,17
2026	222	72	19	91	5.140.410,74	2.221.418,17	1.137.193,51	23.009.411,25
2027	222	78	21	99	5.191.814,85	2.395.939,22	1.380.564,67	27.185.851,55
2028	222	87	22	109	5.243.733,00	2.748.486,09	1.631.151,09	31.312.249,55
2029	222	95	22	117	5.296.170,33	3.055.989,15	1.878.734,97	35.431.165,70
2030	222	103	23	126	5.349.132,03	3.306.068,68	2.125.869,94	39.600.098,99
2031	222	110	24	134	5.402.623,35	3.462.505,90	2.376.005,94	43.916.222,37
2032	222	115	25	140	5.456.649,58	3.592.528,71	2.634.973,34	48.415.316,59
2033	222	126	26	152	5.511.216,08	3.947.738,11	2.904.919,00	52.883.713,56
2034	222	143	26	169	5.566.328,24	4.541.272,93	3.173.022,81	57.081.791,68
2035	222	151	28	179	5.621.991,52	4.721.788,98	3.424.907,50	61.406.901,72
2036	222	157	29	186	5.678.211,44	4.870.708,32	3.684.414,10	65.898.818,94
2037	222	160	30	190	5.734.993,55	4.959.323,98	3.953.929,14	70.628.417,65
2038	222	169	31	200	5.792.343,49	5.206.128,14	4.237.705,06	75.452.338,05
2039	222	193	33	226	5.850.266,92	5.733.160,07	4.527.140,28	80.096.585,19
2040	222	193	34	227	5.908.789,59	5.703.379,69	4.805.795,11	85.107.770,20
2041	222	196	35	231	5.967.857,29	5.778.091,28	5.106.466,21	90.404.002,42
2042	222	200	36	236	6.027.535,86	5.873.429,25	5.424.240,15	95.982.349,18
2043	222	205	37	242	6.087.811,22	5.955.641,38	5.758.940,95	101.873.459,97
2044	222	222	39	261	1.452.584,13	6.284.513,15	6.112.407,60	103.153.938,54
2045	222	220	40	260	1.467.109,97	6.209.505,68	6.189.236,31	104.600.779,14
2046	222	221	41	262	1.481.781,07	6.208.941,19	6.276.046,75	106.149.665,76
2047	222	222	43	265	1.496.598,88	6.197.101,30	6.368.979,95	107.818.143,29
2048	222	221	44	265	1.511.564,87	6.219.990,94	6.469.088,60	109.578.805,81
2049	222	215	46	261	1.526.680,51	6.062.387,68	6.574.728,35	111.617.826,99
2050	222	212	48	260	1.541.947,32	5.971.160,96	6.697.069,62	113.885.682,97
2051	222	207	50	257	1.557.366,79	5.840.720,79	6.833.140,98	116.435.469,95
2052	222	201	52	253	1.572.940,46	5.683.604,85	6.986.128,20	119.310.933,76
2053	222	202	54	256	1.588.669,87	5.710.436,77	7.158.656,03	122.347.822,88
2054	222	204	55	259	1.604.556,56	5.767.007,30	7.340.869,37	125.526.241,52

Documento Assinado Digitalmente por: JOSELTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bd45-7ca1eeab4c37



# MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 21.681.222/0001-97



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2055	222	205	56	261	1.620.602,13	5.796.918,00	7.531.574,49	128.881.500,14
2056	222	206	56	262	1.636.808,15	5.826.860,88	7.732.890,01	132.424.337,42
2057	222	207	57	264	1.653.176,23	5.860.152,81	7.945.460,25	136.162.821,09
2058	222	207	58	265	1.669.707,99	5.924.689,75	8.169.769,27	140.077.608,60
2059	222	208	59	267	1.686.405,07	6.017.159,63	8.404.656,52	144.151.510,55
2060	222	209	59	268	1.703.269,13	6.104.831,72	8.649.090,63	148.399.038,59
2061	222	210	60	270	1.720.301,82	6.199.770,81	8.903.942,32	152.823.511,91
2062	222	210	61	271	1.737.504,83	6.267.944,94	9.169.410,71	157.462.482,52
2063	222	211	62	273	1.754.879,88	6.365.196,36	9.447.748,95	162.299.915,00
2064	222	211	63	274	1.772.428,68	6.435.148,88	9.737.994,90	167.375.189,70
2065	222	212	63	275	1.790.152,97	6.528.403,67	10.042.511,38	172.679.450,38
2066	222	212	64	276	1.808.054,50	6.600.114,91	10.360.767,02	178.248.156,99
2067	222	212	65	277	1.826.135,04	6.672.607,54	10.694.889,42	184.096.573,91
2068	222	213	66	279	1.844.396,39	6.775.669,11	11.045.794,43	190.211.095,63
2069	222	213	67	280	1.862.840,36	6.850.047,75	11.412.665,74	196.636.553,97
2070	222	213	67	280	1.881.468,76	6.918.548,23	11.798.193,24	203.397.667,74
2071	222	213	68	281	1.900.283,45	6.994.488,77	12.203.860,06	210.507.322,48
2072	222	213	69	282	1.919.286,28	7.071.256,27	12.630.439,35	217.985.791,84
2073	222	213	70	283	1.938.479,15	7.148.859,67	13.079.147,51	225.854.558,83
2074	222	213	70	283	1.957.863,94	7.220.348,27	13.551.273,53	234.143.348,02
2075	222	213	71	284	1.977.442,58	7.299.581,09	14.048.600,88	242.869.810,39
2076	222	213	72	285	1.997.217,00	7.379.676,54	14.572.188,62	252.059.539,48
2077	222	212	73	285	2.017.189,17	7.426.074,98	15.123.572,37	261.772.228,04
2078	222	212	74	286	2.037.361,06	7.509.598,07	15.706.333,56	272.006.322,60
2079	222	212	74	286	2.057.734,68	7.584.694,05	16.320.379,36	282.799.742,58
2080	222	212	75	287	2.078.312,02	7.667.928,90	16.967.984,56	294.178.110,26
2081	222	211	76	287	2.099.095,14	7.718.178,59	17.650.686,62	306.209.713,44
2082	222	211	77	288	2.120.086,09	7.802.896,78	18.372.582,81	318.899.485,56
2083	222	211	77	288	2.141.286,95	7.880.925,75	19.133.969,13	332.293.815,90
2084	222	210	78	288	2.162.699,82	7.932.504,56	19.937.628,95	346.461.640,11
2085	222	210	79	289	2.184.326,82	8.019.594,37	20.787.698,41	361.414.070,97
2086	222	209	80	289	2.206.170,09	8.072.012,54	21.684.844,26	377.233.072,77
2087	222	209	80	289	2.228.231,79	8.152.732,67	22.633.984,37	393.942.556,26
2088	222	208	81	289	2.250.514,11	8.205.923,89	23.636.553,38	411.623.699,86
2089	222	208	82	290	2.273.019,25	8.296.063,17	24.697.421,99	430.298.077,92
2090	222	207	82	289	2.295.749,44	8.341.957,30	25.817.884,68	450.069.754,75
2091	222	206	83	289	2.318.706,94	8.396.182,15	27.004.185,28	470.996.464,82
2092	222	206	84	290	2.341.894,01	8.488.468,85	28.259.787,89	493.109.677,87



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

# **ANEXO 5**

## **FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS**



**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE  
PREVIDENCIA PRÓPRIA**

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

MUNICÍPIO DE

JUCATI-PE

FUNDO/ENTIDADE:

IPSEJU

ANO DE 2018

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2018	1.670.062,10	1.786.083,92	-116.021,81	5.753.869,06
2019	1.973.831,59	1.758.879,01	214.952,58	5.968.821,63
2020	2.503.894,13	1.819.181,98	684.712,15	6.653.533,78
2021	3.072.322,68	1.836.163,51	1.236.159,17	7.889.692,95
2022	3.684.170,40	1.853.923,93	1.830.246,47	9.719.939,43
2023	4.342.149,61	1.905.700,25	2.436.449,36	12.156.388,78
2024	5.047.143,20	1.983.502,30	3.063.640,91	15.220.029,69
2025	5.800.568,53	2.067.373,05	3.733.195,48	18.953.225,17
2026	6.277.604,25	2.221.418,17	4.056.186,08	23.009.411,25
2027	6.572.379,52	2.395.939,22	4.176.440,30	27.185.851,55
2028	6.874.884,09	2.748.486,09	4.126.398,00	31.312.249,55
2029	7.174.905,30	3.055.989,15	4.118.916,15	35.431.165,70
2030	7.475.001,97	3.306.068,68	4.168.933,29	39.600.098,99
2031	7.778.629,29	3.462.505,90	4.316.123,38	43.916.222,37
2032	8.091.622,93	3.592.528,71	4.499.094,22	48.415.316,59
2033	8.416.135,07	3.947.738,11	4.468.396,96	52.883.713,56
2034	8.739.351,05	4.541.272,93	4.198.078,13	57.081.791,68
2035	9.046.899,02	4.721.788,98	4.325.110,04	61.406.901,72
2036	9.362.625,54	4.870.708,32	4.491.917,22	65.898.818,94
2037	9.688.922,69	4.959.323,98	4.729.598,70	70.628.417,65
2038	10.030.048,55	5.206.128,14	4.823.920,41	75.452.338,05
2039	10.377.407,21	5.733.160,07	4.644.247,14	80.096.585,19
2040	10.714.564,70	5.703.379,69	5.011.185,01	85.107.770,20
2041	11.074.323,50	5.778.091,28	5.296.232,22	90.404.002,42
2042	11.451.776,01	5.873.429,25	5.578.346,75	95.982.349,18
2043	11.846.752,17	5.955.641,38	5.891.110,79	101.873.459,97
2044	7.564.991,72	6.284.513,15	1.280.478,57	103.153.938,54
2045	7.656.346,28	6.209.505,68	1.446.840,60	104.600.779,14
2046	7.757.827,81	6.208.941,19	1.548.886,62	106.149.665,76
2047	7.865.578,82	6.197.101,30	1.668.477,53	107.818.143,29
2048	7.980.653,46	6.219.990,94	1.760.662,52	109.578.805,81
2049	8.101.408,86	6.062.387,68	2.039.021,18	111.617.826,99
2050	8.239.016,94	5.971.160,96	2.267.855,98	113.885.682,97
2051	8.390.507,77	5.840.720,79	2.549.786,98	116.435.469,95
2052	8.559.068,66	5.683.604,85	2.875.463,81	119.310.933,76
2053	8.747.325,89	5.710.436,77	3.036.889,12	122.347.822,88
2054	8.945.425,94	5.767.007,30	3.178.418,64	125.526.241,52
2055	9.152.176,62	5.796.918,00	3.355.258,62	128.881.500,14
2056	9.369.698,16	5.826.860,88	3.542.837,28	132.424.337,42
2057	9.598.636,48	5.860.152,81	3.738.483,67	136.162.821,09
2058	9.839.477,26	5.924.689,75	3.914.787,51	140.077.608,60



**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA**

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE** JUCATI-PE

**FUNDO/ENTIDADE:** IPSEJU

**ANO DE 2018**

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2059	10.091.061,59	6.017.159,63	4.073.901,96	144.151.510,55
2060	10.352.359,76	6.104.831,72	4.247.528,03	148.399.038,59
2061	10.624.244,13	6.199.770,81	4.424.473,32	152.823.511,91
2062	10.906.915,55	6.267.944,94	4.638.970,61	157.462.482,52
2063	11.202.628,83	6.365.196,36	4.837.432,48	162.299.915,00
2064	11.510.423,58	6.435.148,88	5.075.274,70	167.375.189,70
2065	11.832.664,35	6.528.403,67	5.304.260,68	172.679.450,38
2066	12.168.821,52	6.600.114,91	5.568.706,61	178.248.156,99
2067	12.521.024,46	6.672.607,54	5.848.416,92	184.096.573,91
2068	12.890.190,83	6.775.669,11	6.114.521,72	190.211.095,63
2069	13.275.506,10	6.850.047,75	6.425.458,34	196.636.553,97
2070	13.679.662,00	6.918.548,23	6.761.113,77	203.397.667,74
2071	14.104.143,51	6.994.488,77	7.109.654,74	210.507.322,48
2072	14.549.725,63	7.071.256,27	7.478.469,36	217.985.791,84
2073	15.017.626,66	7.148.859,67	7.868.766,99	225.854.558,83
2074	15.509.137,47	7.220.348,27	8.288.789,20	234.143.348,02
2075	16.026.043,46	7.299.581,09	8.726.462,37	242.869.810,39
2076	16.569.405,63	7.379.676,54	9.189.729,09	252.059.539,48
2077	17.140.761,54	7.428.074,98	9.712.686,56	261.772.226,04
2078	17.743.694,63	7.509.598,07	10.234.096,56	272.006.322,60
2079	18.378.114,03	7.584.694,05	10.793.419,98	282.799.742,58
2080	19.046.296,58	7.667.928,90	11.378.367,68	294.178.110,26
2081	19.749.781,76	7.718.178,59	12.031.603,17	306.209.713,44
2082	20.492.668,90	7.802.896,78	12.689.772,12	318.899.485,56
2083	21.275.256,09	7.880.925,75	13.394.330,34	332.293.815,90
2084	22.100.328,78	7.932.504,56	14.167.824,22	346.461.640,11
2085	22.972.025,23	8.019.594,37	14.952.430,85	361.414.070,97
2086	23.891.014,35	8.072.012,54	15.819.001,80	377.233.072,77
2087	24.862.216,16	8.152.732,67	16.709.483,49	393.942.556,26
2088	25.887.067,48	8.205.923,89	17.681.143,60	411.623.699,86
2089	26.970.441,24	8.296.063,17	18.674.378,07	430.298.077,92
2090	28.113.634,12	8.341.957,30	19.771.676,82	450.069.754,75
2091	29.322.892,22	8.396.182,15	20.926.710,07	470.996.464,82
2092	30.601.681,90	8.488.468,85	22.113.213,04	493.109.677,87

Nome do Atuário Responsável: Ricardo Cicarelli de Melo

Registro MIBA: 1306

Data da Avaliação Atuarial: 19/03/2018

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº

774





**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

# **ANEXO 6**

## **DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA**



# MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 21.681.222/0001-97



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PERXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 53845cc1-83a2-4762-bd45-7ca1ecab4c37

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
14	14	15/01/2023	Camara de vereadores
15	15	27/03/2028	Camara de vereadores
137	137	22/07/2041	fundo municipal de assistencia social de jucati
266	266	11/09/2047	fundo municipal de assistencia social de jucati
367	367	29/12/2027	fundo municipal de assistencia social de jucati
628	628	07/08/2039	fundo municipal de assistencia social de jucati
824	824	18/12/2036	fundo municipal de assistencia social de jucati
843	843	13/11/2043	fundo municipal de assistencia social de jucati
900	900	21/05/2045	fundo municipal de assistencia social de jucati
904	904	23/03/2031	fundo municipal de assistencia social de jucati
955	955	01/02/2041	fundo municipal de assistencia social de jucati
1014	1014	07/10/2046	fundo municipal de assistencia social de jucati
10227	10227	10/08/2037	fundo municipal de assistencia social de jucati
10232	10232	21/09/2052	fundo municipal de assistencia social de jucati
97	97	09/04/2034	fundo municipal de saude de jucati
161	161	16/11/2042	fundo municipal de saude de jucati
165	165	24/06/2039	fundo municipal de saude de jucati
186	186	23/07/2043	fundo municipal de saude de jucati
225	225	19/05/2038	fundo municipal de saude de jucati
226	226	18/05/2038	fundo municipal de saude de jucati
227	227	17/01/2043	fundo municipal de saude de jucati
229	229	20/08/2043	fundo municipal de saude de jucati
230	230	11/01/2043	fundo municipal de saude de jucati
232	232	15/12/2043	fundo municipal de saude de jucati
233	233	25/02/2043	fundo municipal de saude de jucati
234	234	15/05/2030	fundo municipal de saude de jucati
235	235	24/05/2043	fundo municipal de saude de jucati
237	237	10/05/2038	fundo municipal de saude de jucati
238	238	10/09/2032	fundo municipal de saude de jucati
239	239	31/10/2038	fundo municipal de saude de jucati
240	240	24/08/2033	fundo municipal de saude de jucati
241	241	12/07/2033	fundo municipal de saude de jucati
242	242	17/07/2038	fundo municipal de saude de jucati
243	243	17/12/2040	fundo municipal de saude de jucati
244	244	22/01/2043	fundo municipal de saude de jucati
245	245	31/05/2034	fundo municipal de saude de jucati
304	304	08/07/2029	fundo municipal de saude de jucati
320	320	20/08/2034	fundo municipal de saude de jucati
332	332	16/08/2034	fundo municipal de saude de jucati
362	362	12/01/2019	fundo municipal de saude de jucati
389	389	14/06/2021	fundo municipal de saude de jucati
390	390	08/08/2024	fundo municipal de saude de jucati
417	417	28/04/2038	fundo municipal de saude de jucati
421	421	21/06/2044	fundo municipal de saude de jucati
423	423	08/07/2038	fundo municipal de saude de jucati
440	440	06/02/2038	fundo municipal de saude de jucati
457	457	27/06/2041	fundo municipal de saude de jucati
477	477	09/01/2038	fundo municipal de saude de jucati
529	529	24/04/2039	fundo municipal de saude de jucati
601	601	29/11/2038	fundo municipal de saude de jucati
602	602	05/03/2038	fundo municipal de saude de jucati
829	829	10/05/2043	fundo municipal de saude de jucati
831	831	09/01/2046	fundo municipal de saude de jucati
832	832	22/03/2038	fundo municipal de saude de jucati
833	833	17/04/2028	fundo municipal de saude de jucati
865	865	27/01/2043	fundo municipal de saude de jucati
872	872	18/04/2043	fundo municipal de saude de jucati
923	923	25/09/2045	fundo municipal de saude de jucati
951	951	08/01/2044	fundo municipal de saude de jucati
956	956	02/11/2042	fundo municipal de saude de jucati
959	959	29/09/2035	fundo municipal de saude de jucati
989	989	19/09/2038	fundo municipal de saude de jucati
998	998	02/09/2037	fundo municipal de saude de jucati
10050	10050	21/07/2037	fundo municipal de saude de jucati
10415	10415	20/09/2046	fundo municipal de saude de jucati
3	3	13/11/2025	prefeitura municipal de jucati
20	20	04/10/2032	prefeitura municipal de jucati
36	36	08/03/2025	prefeitura municipal de jucati
38	38	23/10/2042	prefeitura municipal de jucati
40	40	29/04/2038	prefeitura municipal de jucati
44	44	01/09/2042	prefeitura municipal de jucati
55	55	27/05/2033	prefeitura municipal de jucati

774



# MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 21.681.222/0001-97



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

73	73	11/07/2027	prefeitura municipal de jucati
82	82	15/03/2037	prefeitura municipal de jucati
93	93	06/12/2030	prefeitura municipal de jucati
101	101	20/10/2032	prefeitura municipal de jucati
106	106	09/12/2036	prefeitura municipal de jucati
111	111	22/04/2029	prefeitura municipal de jucati
138	138	02/02/2038	prefeitura municipal de jucati
169	169	12/05/2043	prefeitura municipal de jucati
174	174	26/11/2029	prefeitura municipal de jucati
176	176	14/07/2038	prefeitura municipal de jucati
179	179	30/06/2041	prefeitura municipal de jucati
209	209	14/12/2036	prefeitura municipal de jucati
214	214	30/09/2030	prefeitura municipal de jucati
223	223	13/04/2041	prefeitura municipal de jucati
259	259	23/05/2027	prefeitura municipal de jucati
260	260	14/02/2027	prefeitura municipal de jucati
264	264	21/07/2027	prefeitura municipal de jucati
265	265	04/06/2028	prefeitura municipal de jucati
267	267	31/10/2028	prefeitura municipal de jucati
271	271	01/03/2028	prefeitura municipal de jucati
272	272	27/03/2029	prefeitura municipal de jucati
275	275	19/03/2026	prefeitura municipal de jucati
276	276	05/04/2034	prefeitura municipal de jucati
280	280	10/04/2025	prefeitura municipal de jucati
283	283	17/08/2027	prefeitura municipal de jucati
284	284	03/05/2030	prefeitura municipal de jucati
291	291	26/05/2028	prefeitura municipal de jucati
292	292	20/03/2029	prefeitura municipal de jucati
295	295	29/05/2024	prefeitura municipal de jucati
300	300	19/05/2027	prefeitura municipal de jucati
303	303	08/05/2024	prefeitura municipal de jucati
305	305	01/06/2026	prefeitura municipal de jucati
306	306	13/01/2035	prefeitura municipal de jucati
308	308	05/12/2028	prefeitura municipal de jucati
309	309	07/04/2029	prefeitura municipal de jucati
312	312	04/06/2034	prefeitura municipal de jucati
318	318	03/12/2034	prefeitura municipal de jucati
328	328	31/12/2017	prefeitura municipal de jucati
335	335	18/05/2025	prefeitura municipal de jucati
336	336	08/02/2022	prefeitura municipal de jucati
343	343	04/03/2020	prefeitura municipal de jucati
350	350	23/02/2025	prefeitura municipal de jucati
353	353	02/05/2031	prefeitura municipal de jucati
354	354	30/12/2022	prefeitura municipal de jucati
358	358	09/06/2019	prefeitura municipal de jucati
363	363	25/02/2027	prefeitura municipal de jucati
364	364	23/10/2026	prefeitura municipal de jucati
366	366	23/08/2031	prefeitura municipal de jucati
368	368	13/11/2030	prefeitura municipal de jucati
369	369	17/04/2019	prefeitura municipal de jucati
370	370	24/12/2032	prefeitura municipal de jucati
372	372	07/03/2031	prefeitura municipal de jucati
373	373	26/09/2032	prefeitura municipal de jucati
376	376	14/12/2027	prefeitura municipal de jucati
378	378	01/03/2035	prefeitura municipal de jucati
379	379	02/12/2025	prefeitura municipal de jucati
381	381	12/06/2035	prefeitura municipal de jucati
382	382	27/04/2022	prefeitura municipal de jucati
383	383	09/10/2023	prefeitura municipal de jucati
384	384	12/08/2023	prefeitura municipal de jucati
386	386	11/11/2030	prefeitura municipal de jucati
393	393	16/01/2033	prefeitura municipal de jucati
397	397	04/09/2032	prefeitura municipal de jucati
419	419	02/04/2027	prefeitura municipal de jucati
446	446	05/06/2035	prefeitura municipal de jucati
455	455	16/06/2035	prefeitura municipal de jucati
467	467	16/09/2043	prefeitura municipal de jucati
479	479	12/07/2036	prefeitura municipal de jucati
503	503	06/04/2038	prefeitura municipal de jucati
535	535	03/03/2033	prefeitura municipal de jucati
549	549	22/03/2038	prefeitura municipal de jucati
583	583	06/11/2037	prefeitura municipal de jucati
600	600	22/12/2035	prefeitura municipal de jucati
613	613	14/11/2029	prefeitura municipal de jucati
614	614	01/04/2031	prefeitura municipal de jucati
621	621	27/09/2037	prefeitura municipal de jucati

774



# MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 21.681.222/0001-97



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

704	704	31/07/2032	prefeitura municipal de jucati
708	708	08/12/2032	prefeitura municipal de jucati
709	709	17/03/2035	prefeitura municipal de jucati
745	745	27/02/2028	prefeitura municipal de jucati
752	752	04/02/2033	prefeitura municipal de jucati
783	783	12/11/2041	prefeitura municipal de jucati
814	814	26/07/2040	prefeitura municipal de jucati
817	817	07/11/2036	prefeitura municipal de jucati
818	818	21/03/2033	prefeitura municipal de jucati
819	819	04/11/2032	prefeitura municipal de jucati
820	820	22/05/2042	prefeitura municipal de jucati
828	828	06/02/2033	prefeitura municipal de jucati
830	830	05/02/2033	prefeitura municipal de jucati
835	835	05/11/2044	prefeitura municipal de jucati
836	836	13/06/2033	prefeitura municipal de jucati
837	837	17/07/2046	prefeitura municipal de jucati
839	839	11/03/2047	prefeitura municipal de jucati
841	841	26/07/2033	prefeitura municipal de jucati
845	845	20/06/2038	prefeitura municipal de jucati
848	848	25/06/2038	prefeitura municipal de jucati
850	850	25/05/2033	prefeitura municipal de jucati
851	851	07/08/2042	prefeitura municipal de jucati
852	852	12/09/2049	prefeitura municipal de jucati
853	853	09/08/2037	prefeitura municipal de jucati
854	854	06/05/2049	prefeitura municipal de jucati
856	856	17/09/2041	prefeitura municipal de jucati
857	857	22/11/2032	prefeitura municipal de jucati
858	858	26/08/2042	prefeitura municipal de jucati
860	860	20/07/2043	prefeitura municipal de jucati
863	863	09/05/2033	prefeitura municipal de jucati
868	868	21/03/2033	prefeitura municipal de jucati
870	870	16/08/2032	prefeitura municipal de jucati
874	874	28/01/2040	prefeitura municipal de jucati
875	875	06/10/2037	prefeitura municipal de jucati
876	876	15/05/2041	prefeitura municipal de jucati
879	879	24/04/2033	prefeitura municipal de jucati
880	880	26/01/2038	prefeitura municipal de jucati
881	881	04/11/2037	prefeitura municipal de jucati
882	882	21/10/2038	prefeitura municipal de jucati
886	886	17/10/2042	prefeitura municipal de jucati
887	887	28/12/2043	prefeitura municipal de jucati
888	888	12/03/2045	prefeitura municipal de jucati
889	889	28/09/2028	prefeitura municipal de jucati
890	890	18/07/2045	prefeitura municipal de jucati
893	893	27/04/2031	prefeitura municipal de jucati
895	895	14/09/2034	prefeitura municipal de jucati
902	902	12/02/2033	prefeitura municipal de jucati
903	903	25/10/2046	prefeitura municipal de jucati
905	905	24/06/2033	prefeitura municipal de jucati
906	906	18/12/2037	prefeitura municipal de jucati
908	908	25/06/2043	prefeitura municipal de jucati
909	909	08/09/2032	prefeitura municipal de jucati
910	910	31/01/2033	prefeitura municipal de jucati
912	912	23/01/2040	prefeitura municipal de jucati
914	914	13/10/2033	prefeitura municipal de jucati
915	915	11/05/2038	prefeitura municipal de jucati
918	918	08/02/2038	prefeitura municipal de jucati
920	920	01/05/2038	prefeitura municipal de jucati
922	922	15/06/2038	prefeitura municipal de jucati
924	924	06/06/2040	prefeitura municipal de jucati
930	930	22/01/2043	prefeitura municipal de jucati
937	937	18/11/2043	prefeitura municipal de jucati
940	940	09/12/2037	prefeitura municipal de jucati
949	949	30/03/2030	prefeitura municipal de jucati
950	950	24/03/2043	prefeitura municipal de jucati
962	962	12/05/2045	prefeitura municipal de jucati
971	971	10/02/2042	prefeitura municipal de jucati
1004	1004	18/07/2030	prefeitura municipal de jucati
1008	1008	07/06/2033	prefeitura municipal de jucati
10012	10012	07/03/2038	prefeitura municipal de jucati
10060	10060	09/05/2029	prefeitura municipal de jucati
10064	10064	21/09/2030	prefeitura municipal de jucati
10065	10065	12/12/2047	prefeitura municipal de jucati
10131	10131	14/04/2039	prefeitura municipal de jucati

774



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

# **ANEXO 7**

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

JUCATI

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2019	1.974	1.759	215	5.969
2020	2.504	1.819	685	6.654
2021	3.072	1.836	1.236	7.890
2022	3.684	1.854	1.830	9.720
2023	4.342	1.906	2.436	12.156
2024	5.047	1.984	3.064	15.220
2025	5.801	2.067	3.733	18.953
2026	6.278	2.221	4.056	23.009
2027	6.572	2.396	4.176	27.186
2028	6.875	2.748	4.126	31.312
2029	7.175	3.056	4.119	35.431
2030	7.475	3.306	4.169	39.600
2031	7.779	3.463	4.316	43.916
2032	8.092	3.593	4.499	48.415
2033	8.416	3.948	4.468	52.884
2034	8.739	4.541	4.198	57.082
2035	9.047	4.722	4.325	61.407
2036	9.363	4.871	4.492	65.899
2037	9.689	4.959	4.730	70.628
2038	10.030	5.206	4.824	75.452
2039	10.377	5.733	4.644	80.097
2040	10.715	5.703	5.011	85.108
2041	11.074	5.778	5.296	90.404
2042	11.452	5.873	5.578	95.982
2043	11.847	5.956	5.891	101.873
2044	7.565	6.285	1.280	103.154
2045	7.656	6.210	1.447	104.601
2046	7.758	6.209	1.549	106.150
2047	7.866	6.197	1.668	107.818
2048	7.981	6.220	1.761	109.579
2049	8.101	6.062	2.039	111.618
2050	8.239	5.971	2.268	113.886
2051	8.391	5.841	2.550	116.435
2052	8.559	5.684	2.875	119.311
2053	8.747	5.710	3.037	122.348
2054	8.945	5.767	3.178	125.526
2055	9.152	5.797	3.355	128.882
2056	9.370	5.827	3.543	132.424
2057	9.599	5.860	3.738	136.163
2058	9.839	5.925	3.915	140.078
2059	10.091	6.017	4.074	144.152
2060	10.352	6.105	4.248	148.399



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: 53845cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

JUCATI

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2018

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2061	10.624	6.200	4.424	152.824
2062	10.907	6.268	4.639	157.462
2063	11.203	6.365	4.837	162.300
2064	11.510	6.435	5.075	167.375
2065	11.833	6.528	5.304	172.679
2066	12.169	6.600	5.569	178.248
2067	12.521	6.673	5.848	184.097
2068	12.890	6.776	6.115	190.211
2069	13.276	6.850	6.425	196.637
2070	13.680	6.919	6.761	203.398
2071	14.104	6.994	7.110	210.507
2072	14.550	7.071	7.478	217.986
2073	15.018	7.149	7.869	225.855
2074	15.509	7.220	8.289	234.143
2075	16.026	7.300	8.726	242.870
2076	16.569	7.380	9.190	252.060
2077	17.141	7.428	9.713	261.772
2078	17.744	7.510	10.234	272.006
2079	18.378	7.585	10.793	282.800
2080	19.046	7.668	11.378	294.178
2081	19.750	7.718	12.032	306.210
2082	20.493	7.803	12.690	318.899
2083	21.275	7.881	13.394	332.294
2084	22.100	7.933	14.168	346.462
2085	22.972	8.020	14.952	361.414
2086	23.891	8.072	15.819	377.233
2087	24.862	8.153	16.709	393.943
2088	25.887	8.206	17.681	411.624
2089	26.970	8.296	18.674	430.298
2090	28.114	8.342	19.772	450.070
2091	29.323	8.396	20.927	470.996
2092	30.602	8.488	22.113	493.110
2093	32.438	8.998	23.440	516.550

Data da Avaliação Atuarial:

19/03/2018





**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

# **ANEXO 8**

## **CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP**



O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

#### **1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME**

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

#### **2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

#### **3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL**

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

#### **4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO**

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.



**5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO**

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

**6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)**

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

**7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)**

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

**8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)**

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

**9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)**

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

**10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)**

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

**11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovaes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

**12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS**

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.



### **13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL**

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

### **14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

### **15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS**

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios, e entre municípios.

### **16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br), conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

### **17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.



**18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS**

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

**19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO**

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

**20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS**

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das Informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

**21 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

**22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - ENCAMINHAMENTO À SPS**

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

**23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial



#### **24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS**

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: [cgaai.auditoria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br).

#### **25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES**

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: [cgaai.atuaria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br) e [cgaai.atuaria@gmail.com](mailto:cgaai.atuaria@gmail.com).

#### **26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - RESULTADOS DE ANÁLISES ATÉ 2015**

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.

#### **27 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS**

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br); A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo 3, do nosso relatório, apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados neste Relatório Atuarial.



**28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS**

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

**29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS**

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição dos servidores.

**30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE**

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS**

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

**32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS**

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

**33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS**

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.



**34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

**35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL**

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.





### **LEGISLAÇÃO**

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO)**. O endereço para remessa da legislação é:

**Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL**  
**Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475**  
**CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF**

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 - 2021-5776 ou e-mail [sps.cgnal@previdencia.gov.br](mailto:sps.cgnal@previdencia.gov.br)

### **DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS**

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 - 2021-5776 ou E-mail [cadprev@previdencia.gov.br](mailto:cadprev@previdencia.gov.br)

### **DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.atuarial@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuarial@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA.

### **NTA - Nota Técnica Atuarial**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.atuarial@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuarial@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre a Nota Técnica Atuarial.

### **EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.atuarial@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuarial@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.



### **DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.investimentos@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.investimentos@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

### **DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Demonstrativo da Política de Investimentos.

### **PLANO DE CONTAS**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Plano de Contas.

### **DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre os Demonstrativos Contábeis.

### **AUDITORIAS DIRETAS E CRITÉRIOS**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.auditoria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre as Auditorias Diretas.

### **PAP - Processo Administrativo Previdenciário**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contencioso@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contencioso@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre as Auditorias Diretas Realizadas e Analisadas por meio de Processo Administrativo Previdenciário.



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etc.ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 538d5cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

# **ANEXO 9**

## **NOTA TÉCNICA ATUARIAL**



**NOTA TÉCNICA ATUARIAL – DATA: 19/03/2018**  
**MUNICÍPIO/UF: JUCATI - PE**

**1. OBJETIVO**

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

*Art. 149 - .....*

*§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.*

*Art. 195 - .....*

*§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.*

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

*Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.*

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.



O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

## **2. HIPOTHESES BIOMETRÍCAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS**

### **2.1 Tábuas Biométricas**

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br)
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função  $q'_x$ ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez  $i_x$ ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função  $q_x$  para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos,  $q^{aa}$  é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

### **2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos**

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.



### **2.3 Composição Familiar**

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

### **2.4 Taxa de Juros Real**

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de **6,00%** permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

### **2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito**

Está previsto a taxa de 1% ao ano

### **2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade**

Está previsto a taxa de 0% ao ano

### **2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano**

Está previsto a taxa de 0% ao ano

### **2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários**

Utilizado 100% ao ano

### **2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios**

Utilizado 100% ao ano

## **3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS**

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.



**Tabela 1 - QUADRO GERAL**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

**1. Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

**2. Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

**3. Provento Proporcional**

**3.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

**3.2. Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

**4. Reajuste**

**4.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

**4.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

\* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

\*\* Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



**Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por Idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

**1. Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

**2. Bônus:** o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

**3. Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

**4. Provento Proporcional**

**4.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

**4.2. Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

**5. Reajuste**

**5.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

**5.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um Índice oficial de inflação e data base definida.

\* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

\*\* Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

### 3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.





### **3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

### **3.3 PENSÃO POR MORTE**

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

## **4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS**

### **4.1 Repartição Simples**

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

### **4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC**

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano  $i$ , é previsto um fundo  $Di$  equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano  $i$  é então dada pela razão entre  $Di$  e a folha salarial do ano  $i$ .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.



#### 4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

**Regime de Capitalização Individual:** utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

**Regime Financeiro de Capitalização:** regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

#### 4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

### 5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFICIO

#### 5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

##### 5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} {}_tP_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FC * a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$



**5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo**

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_t p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

**5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez**

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} {}_t p_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{H(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC_x * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

**5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória**

**5.1.4.1 Concedidos**

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

**5.1.4.2 A Conceder**

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot {}_t p_x^{aa} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} * (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$



• **Provisão matemática de benefícios conceder**

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FCx_k E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left\{ \left[ \frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[ \frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[ \frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$

**5.1.4.3 Reversão para Pensão**

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} p_x^{aa} \cdot i p_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

**5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros**

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s,t) \cdot i p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, *REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (s,t)* é a remuneração atual do servidor *s* projetada atuarialmente para o tempo *t*. A probabilidade considerada é a do servidor de idade *x* permanecer ativo até a idade *x+t*.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade *x*:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot i p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade *x* sobreviver à idade *x+t*:

$$i p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$



Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot p_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{H(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

**6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR**

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,

**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**

**CIBA 140**

**RICARDO CICARELLI DE MELO**

**MIBA 1306**



**MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ 21.681.222/0001-97**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc:seam> Código do documento: 53845cc1-83a2-4762-bda5-7ca1eeab4c37

# **ANEXO 10**

**REGULARIDADE JUNTO AO**

**IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA**



**DECLARAÇÃO  
DE  
REGULARIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Melo Auditoria e Assessoria Ltda está inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº 140, estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/08/2018.

Rio de Janeiro, 26 do fevereiro de 2018.

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO  
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLEIA, Nº SALA 1304 / 1305  
CENTRO - CEP 20111-001

RIO DE JANEIRO - RJ

  
Instituto Brasileiro de Atuária  
Jacqueline Gomes de Souza  
Instituto Brasileiro de Atuária  
Capitão Souza Franco



**DECLARAÇÃO  
DE  
REGULARIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/08/2018.

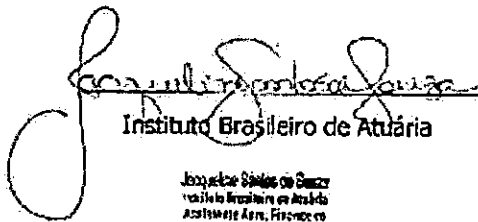
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO  
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 BALA 1304 / 1305  
CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ

  
Instituto Brasileiro de Atuária  
Joazele Santos de Souza  
Vice-Presidente do Conselho  
Acadêmico IBA, Presidente